



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 028/2019

Inexigibilidade nº 015/2019

Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 25, III**

Objeto: **Contratação de Produtora de Eventos**

Parecer administrativo - 22/02/2019

A Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio, através do memorando nº 013/2019, solicita a contratação de Produtora de Eventos.

O presente procedimento trata de contratação de Produtora de Eventos para a realização de shows de cunho artístico e personalíssimo, dentro da programação 3º Verão com Ação e Emoção do Município, conforme segue:

Grupo Marca Fandangueira - Dia 23/02/2019 as 23:00h - Centro Comercial - Palco Magistério.

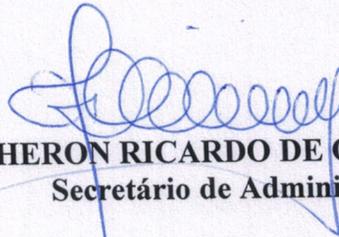
Pela documentação acostada – orçamento, documentação fiscal da produtora e declaração de exclusividade de venda dos shows ao Município – observa-se que se trata de artistas reconhecidos em sua área de atuação, consagrados pela crítica e pela opinião pública regional, em especial do Município, podendo a contratação ser enquadrada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Pelo contexto da situação, visando o custo benefício e a opinião do público, mediante pesquisa em rede social, e primando pela valorização dos talentos locais, considera-se não ter como obstaculizar a referida contratação.

Neste sentido, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela declaração de Inexigibilidade do Processo Licitatório, sugerindo a contratação da empresa **ELIZABETH FEBBE SCHUCH**, CNPJ nº 14.723.903/0001/05, pelo valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a realização dos shows, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio
0901 23 695 0134 2037 339039 00000000 0001


HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Heron de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"Uma Praia de Todos"

PARECER nº 036/2019 em 22/02/2019
Solicitante: **Secretaria de Administração**
Assunto: **Inexigibilidade, inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 028/2019 – inexigibilidade nº 015/2019, para contratação do Grupo Marca Fandanguera através de produtora de show.

É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

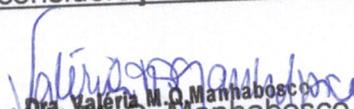
A Lei de Licitações autoriza a inexigibilidade de licitação, permitindo a contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (Art. 25, III, da L. 8.666/93). Conforme memorando 054/2019 de 22/02/2019 da Secretaria de Turismo e parecer administrativo de 22/02/2019 da Secretaria de Administração (ambos juntados aos autos) a referida banda possui consagração na crítica e na opinião pública, o que foi atestado através de consulta em redes sociais.

Isto posto, se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 028/2019, que restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação do artista supracitado através da empresa ELIZABETH FEBBE SCHUCH, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita


Valéria M. D. Manhobosco
OAB/RS nº 92.571
Procurador Geral do Município
Balneário


Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal

PINHAL
A doce praia dos gaúchos



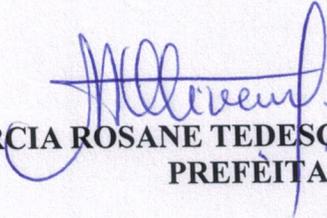
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo Licitatório nº 028/2019, Inexigibilidade nº 015/2019.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 22 de fevereiro de 2019.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA